

Regulamento Geral

Curso – Medicina do Sono (Crianças e Adolescentes): Preparatório Para a Prova da AMB

1. DEFINIÇÕES

Para os fins deste Regulamento, as palavras e expressões abaixo relacionadas terão os seguintes significados:

1.1 ALUNO: qualquer pessoa física que se matricule em um Curso ministrado pelo Instituto do Sono - AFIP

1.2 CURSO: programa didático desenvolvido pelo Instituto do Sono - AFIP, com objetivos definidos, visando dotar os Alunos de condições suficientes para compreender e aplicar os conhecimentos inerentes ao seu conteúdo.

1.3 Instituto do Sono - AFIP, localizado na Rua Marselhesa, 500, Vila Clementino, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº, na qualidade de empresa que organizou e ministra os Cursos aos Alunos.

1.4 Formulário de matrícula e termo de compromisso: documento vinculado ao presente Regulamento pelo qual o Aluno manifesta sua adesão às cláusulas e condições aqui elencadas e seleciona, a seu livre e exclusivo critério, o Curso que deseja frequentar, dentre aqueles ministrados pelo Instituto do Sono - AFIP.

1.5 Preço: remuneração pecuniária paga pelos Alunos ao Instituto do Sono - AFIP, em contrapartida ao fornecimento do Curso. Os preços dos diversos Cursos do Instituto do Sono - AFIP estão disponíveis em seu Site na Internet e podem ser alterados, a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, sendo certo, no entanto, que tais alterações não poderão significar aumento ou redução dos preços já fixados entre o Instituto do Sono - AFIP e cada aluno no respectivo FORMULÁRIO DE MATRÍCULA E TERMO DE COMPROMISSO.

1.6 SITE: corresponde ao endereço eletrônico do Instituto do Sono - AFIP (www.sono.org.br) na Internet, que agrega todas as informações necessárias sobre os diversos Cursos oferecidos.

2. DOS CURSOS

2.1 O Aluno deve conferir, quando do preenchimento de seu FORMULÁRIO DE MATRÍCULA E TERMO DE COMPROMISSO, se o Curso nela mencionado é, exatamente, aquele correspondente ao Curso desejado, de forma a evitar problemas futuros, que não poderão ser imputados ao Instituto do Sono - AFIP.

2.2 O conteúdo programático dos Cursos ministrados pelo Instituto do Sono - AFIP está disponível no Site.

2.3 Alguns Cursos exigem dos Alunos o cumprimento de pré-requisitos. Os pré-requisitos estão listados, pelo Instituto do Sono - AFIP, em seu Site, na descrição de cada Curso.

2.4 Todos os Cursos ministrados no Instituto do Sono - AFIP incluem certificado e todo o material didático que o Instituto do Sono considera necessário para o aprendizado.

2.5 O curso indicado no FORMULÁRIO DE MATRÍCULA E TERMO DE COMPROMISSO será ministrado conforme o cronograma.

2.6 Para receber o certificado de participação, o Aluno tem de estar presente em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas.

2.7 Os Cursos serão ministrados na sede do Instituto do Sono - AFIP ou em local indicado pelo Instituto do Sono - AFIP.

2.8 O Instituto do Sono - AFIP se reserva o direito de alterar o local do Curso, mediante aviso prévio aos Alunos, com

uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, informada por e-mail.

2.9 A antecedência de que trata o item anterior não se aplica em casos emergenciais, tais como acidentes, falta de energia etc.

2.10 O Instituto do Sono - AFIP não se responsabiliza por objetos deixados pelos Alunos em sala de aula. Ao sair da sala de aula para almoço ou por qualquer outra razão, os Alunos devem levar todos os objetos de sua propriedade, principalmente aqueles que envolvam valores.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos Alunos para qualquer Curso ministrado pelo Instituto do Sono - AFIP serão feitas através do preenchimento de um FORMULÁRIO DE MATRÍCULA E TERMO DE COMPROMISSO, do qual constatarão a qualificação do Aluno, o Curso, o preço e as condições de pagamento.

3.2 Ao preencher o FORMULÁRIO DE MATRÍCULA E TERMO DE COMPROMISSO de que trata o item anterior, o Aluno firmará declaração de que:

- a) Recebeu previamente uma cópia do presente Regulamento;
- b) Leu o presente Regulamento e não tem nenhuma dúvida quanto ao seu conteúdo e às condições aqui elencadas;
- c) Adere incondicionalmente a todos os termos e condições aqui expressas.

3.3 O FORMULÁRIO DE MATRÍCULA E TERMO DE COMPROMISSO conterá, ademais, declaração do Aluno de que conhece o conteúdo programático do Curso em que está se inscrevendo, não tendo dúvidas quanto ao mesmo.

3.4 Quaisquer alterações ao presente Regulamento deverão ser feitas por escrito e assinadas pelo Aluno e pelo Instituto do Sono - AFIP.

3.5 Somente Alunos efetivamente inscritos podem participar dos Cursos oferecidos pelo Instituto do Sono - AFIP. Não existe o conceito de Aluno "ouvinte".

3.6 O Instituto do Sono - AFIP poderá cancelar a inscrição de Alunos em Cursos, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação caso o Aluno não se adaptar às rotinas e padrões de comportamento e conduta estabelecidos pelo Instituto do Sono - AFIP.

3.7 O Instituto do Sono - AFIP se reserva o direito de alterar a data ou cancelar o Curso que não tenha um número mínimo de participantes, estabelecido pelo Instituto do Sono - AFIP em cada caso.

3.8 O Instituto do Sono - AFIP devolverá integralmente aos Alunos as quantias por esses pagas, sem a cobrança de qualquer taxa, caso o Instituto do Sono venha a cancelar o Curso em que o Aluno se inscreveu, qualquer que seja a razão do cancelamento, salvo nas hipóteses de ocorrência de caso fortuito ou força maior, em que serão agendadas novas datas para início dos Cursos.

4. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Instituto do Sono - AFIP é uma instituição filantrópica que possui custos associados à matrícula de cada Aluno nos Cursos que ministra, sejam de ordem didática (contratação de professores, monitores, compra de material didático etc.), sejam administrativos. Nessas condições, o Instituto do Sono - AFIP necessita dos recursos decorrentes dos pagamentos dos Alunos para poder arcar com seus custos, remunerar os professores e funcionários e auferir resultados que possibilitem sua expansão e desenvolvimento, não podendo admitir a presença de "alunos ouvintes" ou de Alunos que estejam em débito com suas mensalidades.

4.2 Ficam, pois, advertidos os Alunos, para a regra do art. 476 do Código Civil que determina que nenhuma parte poderá exigir da outra o cumprimento das obrigações contratuais sem que, previamente, tenha cumprido suas próprias obrigações.

4.3 A obrigação de pagamento do Preço do Curso pelos Alunos é prévia ao atendimento do mesmo e deve estar cumprida para que o Aluno tenha acesso à sala de aula, possa realizar provas e testes e, ao final, receba seu certificado de conclusão.

4.4 O Preço e as condições de pagamento de cada Curso estão disponibilizados pelo Instituto do Sono em seu Site.

4.5 O Aluno reconhece como líquido e certos os valores referentes aos serviços prestados pelo Instituto do Sono - AFIP, determinados em seu Site.

4.6 O Aluno reconhece que os compromissos de pagamento do Preço constantes deste Regulamento constituem obrigações de sua parte, podendo ser exigido pelo Instituto do Sono - AFIP como tal, na forma de lei.

4.7 O atraso no pagamento de qualquer parcela do Preço dos Cursos implicará na mora do Aluno, de pleno direito, e o sujeitará a juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) e à multa de 2% (dois por cento), tudo calculado sobre os valores em atraso, corrigidos monetariamente na menor periodicidade admitida pela legislação vigente.

4.8 O Aluno não pode solicitar a devolução de qualquer quantia paga ou devida se assistiu a uma ou mais aulas do Curso em que se inscreveu.

5. TRANSFERENCIA

5.1 Não é permitida a transferência de Alunos de um Curso para outro Curso ministrado pelo Instituto do Sono - AFIP. O Aluno deve preencher cuidadosamente seu

FORMULÁRIO DE MATRÍCULA E TERMO DE COMPROMISSO para evitar que se matricule em Curso que não aquele efetivamente desejado.

5.2 Não existe possibilidade de a inscrição de um Aluno ser transferida para outro Aluno.

6. TRANSFERÊNCIA DE TURMA

6.1 A Transferência de turma é o ato pelo qual o Instituto do Sono - AFIP aprova pedido de transferência de turma, mantendo o direito do aluno à renovação de matrícula.

6.2 A Transferência de turma só é concedida ao aluno que estiver em dia com obrigações financeiras para com o Instituto do Sono - AFIP.

6.3 O aluno que pretender efetuar a transferência de turma, deverá solicitar pelo e-mail ensino@sono.org.br, com a antecedência de 05 dias úteis, o formulário de transferência de turma.

6.4 O Aluno que proceder com a transferência de turma, nas formas previstas neste Regulamento, terá a reativação da matrícula condicionada à sua solicitação.

6.5 O Aluno que transferir a matrícula, reingressará na matriz curricular da próxima turma que estiver em vigência.

6.6 Autuado o pedido de transferência de turma, o processo será analisado pela Coordenação e Secretaria de Curso.

6.7 O trancamento terá validade pelo prazo de um ano.

7. GARANTIA DOS CURSOS

7.1 O Instituto do Sono - AFIP oferece garantia integral de qualidade dos Cursos que ministra.

7.2 Se o Aluno considerar que o Curso em que se inscreveu foi insatisfatório, poderá cursá-lo novamente em outra turma, no prazo máximo de seis meses, sem custos adicionais, obedecidas as seguintes condições:

- a) O Aluno deverá expressar a sua insatisfação por escrito, na ficha de avaliação do Curso (e em formulário apropriado, se solicitado pelo departamento acadêmico do Instituto do Sono - AFIP);
- b) O Aluno deverá ter cursado todas as aulas do Curso em que se inscreveu;
- c) Existência de outra turma do mesmo Curso, com vagas em aberto, sendo ministrada no Instituto do Sono - AFIP.

8. DIREITOS AUTORAIS

8.1 Todo material didático usado nos Cursos ministrados pelo Instituto do Sono - AFIP está protegido pela legislação aplicável aos direitos autorais, sejam do próprio Instituto do Sono - AFIP, sejam empresas fornecedoras, devidamente licenciados ao Instituto do Sono - AFIP.

8.2 O Aluno assume a obrigação irrevogável e irretratável, que perdurará mesmo após encerrado o Curso em que se inscreveu, de não copiar ou, sob qualquer forma, reaproveitar ou reutilizar o material didático obtido no decorrer do Curso, sujeitando-se às penalidades da legislação vigente em caso de descumprimento.

8.3 O Instituto do Sono - AFIP ou as empresas detentoras de direitos autorais sobre o material didático utilizado pelo Instituto do Sono - AFIP poderão agir judicialmente contra o Aluno que fizer uso indevido do mesmo.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 O Instituto do Sono - AFIP se compromete a só utilizar pessoal especializado na execução dos serviços estabelecidos neste Regulamento.

9.2 A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Regulamento não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante

poderá exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento do disposto neste Regulamento a qualquer tempo.

9.3 Os Alunos se comprometem a não orientar ou indicar qualquer tipo de tratamento aos pacientes sob os cuidados do Instituto do Sono - AFIP, bem como, as pessoas que se encontram dentro das dependências da AFIP.

9.4 É terminantemente proibido que o aluno assista aulas em cursos que não esteja matriculado, salvo em casos de reposição autorizada pelo coordenador do curso.

9.5 Não serão permitidos comportamentos inadequados, desrespeitosos, agressivos ou que promovam intimidação de pacientes, alunos, colaboradores ou professores do Instituto do Sono. Além disso, não é permitido que o aluno aborde pacientes, outros alunos, colaboradores e professores do Instituto do Sono para oferecer venda de bens ou serviços de qualquer natureza.

9.6 Os Alunos se comprometem a seguir as normas e rotinas de comportamento e conduta estabelecidas pelo Instituto do Sono - AFIP para participação nos cursos.

10. SOLICITAÇÕES

10.1 Solicitações de qualquer natureza deverão ser feitas, EXCLUSIVAMENTE, pelo e-mail ensino@sono.org.br, para a secretaria do curso. Os professores não estão autorizados a receber qualquer tipo de solicitação. As solicitações estarão condicionadas a um prazo pré-determinado pela secretaria do curso.